

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo. nº 005 / 2020 - SEMSA

Chaves/PA, 06 de janeiro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Durbiratan de Almolda Barbosa  
Prefeito Municipal de Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
 PROTOCOLO DE Nº 0012 JUNHO DE 2019  
 FOLHA DE Nº - DATA 06/01/2020  
 PROTOCOLISTA  
 CPF Nº

Assunto: Solicitação de diárias

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa., 5 diárias para o Sr. **Giovani Rozendo Barbosa Ferreira**, para custear as passagens de ida e volta, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, com a finalidade de reunir na Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual do Pará, localizado no município de Belém/PA, para tratar assuntos referentes ao envio dos materiais da estrutura das instalações da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para Consumo Humano (Sajta-Z) que serão realizadas em 15 localidades do município.

Certos de contarmos com apoio de V. Exa., e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


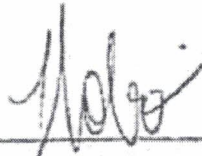
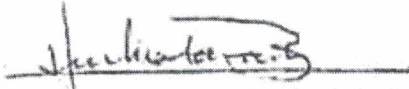
*Fernanda Lobo*  
 Fernanda Lobo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Chaves - PA

Autorizado C. J. J. J.  
 C. J. J. J.  
 06/01/2020  
*J. J. J. J.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ 04888111/0901-37

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM A-SERVIÇO				SVE/Nº	
				/ 2020	
<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Solicito a Vossa Excelência autorizar a viagem a serviço do servidor relacionado, de acordo com as informações a seguir.</p> <p>Em 06/01/2020</p>					
<b>PROponente:</b>		<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	
Nome Glaucani Rezende Barbosa Ferreira		Secretário Municipal Adjunto de Saúde	0002712	014.731.942-02	
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>			
Banco do Brasil	3372-3	46222-5			
DADOS DO EVENTO/ATIVIDADE					
<p>Descrição de Evento/Atividade</p> <p>Uteante na Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual do Pará, localizado no município de Belém/PA, para tratar assuntos referentes ao envio dos materiais da estrutura das instalações da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para Consumo Humano (SALTA-Z) que serão realizadas em 15 localidades do município.</p>					
<b>Período do Evento/Atividade</b>		<b>Local do Evento/Atividade</b>		<b>UF</b>	
27/01/2020 a 31/01/2020		Chaves/Belém		PA	
RECURSOS					
Nº de diárias: 5 (cinco)					
DESLOCAMENTO					
<b>Percurso: Chaves/Macapá/Belém</b>		<b>Partida:</b>	27/01/2020	As 0:00 horas	
		<b>Retorno:</b>	31/01/2020	As 0:00 horas	
<p>Assinatura e carimbo Servidor</p> 		<p>Assinatura e carimbo do Titular da Secretaria Municipal de Saúde Administrativa</p>  <p><b>Fernanda Lobo</b> Secretaria Municipal de Saúde Administrativa Decreto Nº 052 de 18/11/2019</p>			
DESPACHO DO PREFEITO					
<p><input type="checkbox"/> Autorizo a emissão de passagem(ns) aérea(s), conforme dados da solicitação supra.</p> <p><input type="checkbox"/> Autorizo a emissão de passagem(ns) rodoviária(s), conforme dados da solicitação supra.</p> <p><input type="checkbox"/> Autorizo a emissão de passagem fluvial.</p> <p><input type="checkbox"/> Informo que, no momento, é impossível atender a solicitação supra, pelos motivos abaixo expostos:</p>					
<p>Assinatura e carimbo do Prefeito</p> 					<p>Em, 06/01/2020</p>





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre autorização de viagem, concessão de diárias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e principalmente o previsto no Decreto nº 017/2018,

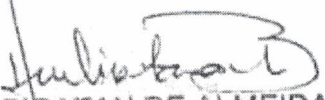
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **GIOVANI REZENDE BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal Adjunto de Saúde*, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em virtude da necessidade de viajar a Cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Executivo Municipal, com a finalidade de reunir na Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual do Pará, para tratar de assuntos referentes ao envio dos materiais das estruturas das instalações da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para Consumo Humano (Salta-Z) que serão realizadas em 15 (quinze) localidades do Município, no período de 27.01.2020 a 31.01.2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2020.

  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Chaves



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

DATA	DE	PARA	DESPACHO
06/01/2020	GAB	DCC	Para providencias da solicitacao no memorando n° 005/2020 - SEMSA, em anexo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**Parecer Nº 016/2020 – COGEM**

Chaves/PA, 09 de janeiro de 2020.

**Assunto:** Concessão de Diárias – **Giovani Rezende Barbosa Ferreira**

**Destinação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Fundamento Legal:**

**Lei Municipal nº 061/1992, de 20 de novembro de 1992**

Art. 58. O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.

Art. 59. O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituíra as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

**Decreto Municipal 017/2018**

Art. 2. Fica assegurado ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, no desempenho de suas funções, durante o deslocamento temporário da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, a percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Poderão ser pagas as despesas de pousada, alimentação, passagens e custos de deslocamento, a colaboradores eventuais que atendam ao interesse da Administração Pública do Poder Executivo.

- a) São considerados como colaboradores eventuais, as pessoas que não possuindo vínculo com a Administração Pública do Poder Executivo, e que não estejam formalmente prestando serviço técnico-administrativo especializado, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração ao Estado de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual.
- b) Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de reembolso, competindo à unidade administrativa responsável por convidar o colaborador eventual a prestação de contas das despesas nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 6. O valor liberado a título de diárias será depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário.

Art. 7. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, em forma de valor equivalente a 30% (trinta por cento) a título de alimentação e 70% (setenta por cento) a título de hospedagem e locomoção urbana, destinando-se a indenizar o servidor das despesas decorrentes, não estando sujeitas à apresentação de comprovantes de despesas.





## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Art. 8. O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Interna, a qual deverá informar o número do protocolo e do empenho que gerou a liberação de diárias.

Parágrafo Primeiro – O envio do relatório circunstanciado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças dar-se-á através de Comunicação Interna, a qual deverá informar o número do protocolo e do empenho que gerou a liberação das diárias.

Parágrafo Segundo – O relatório circunstanciado será elaborado conforme Modelo-Padrão constante no Anexo I deste Decreto e deverá conter:

- I – Nome do servidor solicitante;
- II – Destino do servidor solicitante (Cidade, Estado);
- III – Razão da viagem solicitada;
- IV – Valores solicitados (número de diárias liberadas; valor unitário da diária liberada; valor total das diárias liberadas);
- V – Meio de locomoção utilizado;
- VI – Nome e assinatura do servidor solicitante;
- VII – Nome e assinatura da chefia imediata, homologando o relatório.

Art. 9. Não haverá liberação de novas diárias, a quem da anterior não haja apresentado o relatório circunstanciado de que trata o artigo anterior.

Art. 10. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado a título de diárias deverá ser devolvido mediante depósito na conta corrente da Prefeitura municipal de Chaves, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### Parecer:

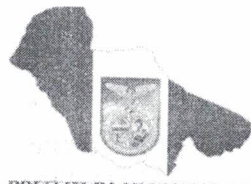
O Processo em análise por esse controle interno é referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor **Giovani Rezende Barbosa Ferreira**, ocupante do cargo de provimento em Comissão, como *Secretário Municipal Adjunto de Saúde*, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme PORTARIA nº 001 de 07/01/2020, para deslocar-se até a cidade de Belém/PA, a serviço do Executivo Municipal, com a finalidade de reunir na Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual do Pará, para tratar de assuntos referentes ao envio dos materiais das estruturas das instalações da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para Consumo Humano (Salta-Z), que serão realizadas em 15 (quinze) localidades do Município, no período de 27/01 a 31/01/2019. Este valor deverá ser depositado em conta bancária do mesmo, Banco do Brasil, Agência: 3372-3, Conta Corrente: 46222-5.

### Com Rubrica orçamentária a ser definida pela contabilidade:

Por tanto, por conter este processo, a documentação pertinente, encaminhamos a contabilidade e **opinamos** que o mesmo seja empenhado e as demais providências que se façam necessárias sejam realizadas, e seja anexado ao presente os seguintes documentos:

- Nota de Empenho
- Liquidação
- Extrato Bancário
- Ordem de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Controladoria sugere que as páginas deste processo sejam enumeradas cronologicamente e ordenadas, e que, **no retorno do servidor ao Município, o mesmo anexe ao processo, seu relatório de viagem e os devidos comprovantes com gastos que o mesmo obteve na viagem, sob a penalidade de não ser liberadas novas diárias, conforme prevê o decreto Municipal 017/2018 em seu art. 9º.**

Lidiane Nascimento Gomes  
**Controladora Geral do Município**

14/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:01:02  
167401674 SEGUNDA VIA 0019  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM CHAVES EC 29  
AGENCIA: 1674-8 CONTA: 58.518-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 14/01/2020  
NR. DOCUMENTO 553.372.000.046.222  
VALOR TOTAL 1.500,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: GIOVANI R B FERREIRA  
AGENCIA: 3372-3 CONTA: 46.222-5  
NR. DOCUMENTO 551.674.000.058.518  
=====

NR. AUTENTICACAO 3.8D4.273.136.3F4.D2E

OK

Transação efetuada com sucesso por: JB562272 JOANA PAES MARQUES.